



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 094/2012-
MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA OI MÓVEL S/A.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 094/2012-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº. 100, Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Dr. **MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa **OI MÓVEL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.423.963/0001-11, com sede no Setor Comercial Norte, quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica – Térreo – Parte 2, Brasília-DF, Fone: (91) 3131-3878/8808-3878, Email: wlobo@oi.net.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA WALDENICE LOBO DOS SANTOS**, brasileira, Executiva de Negócios, e o Sr. **ANDRÉ LUIZ LIMA GUIMARÃES**, brasileiro, Executivo de Negócios, ambos residentes e domiciliados na cidade de Belém-PA, têm por justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, objeto do referido Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona do acordo original que trata da **VIGÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por mais **12 (doze) meses**, a contar de **27.11.2014**, com base no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender as despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público.

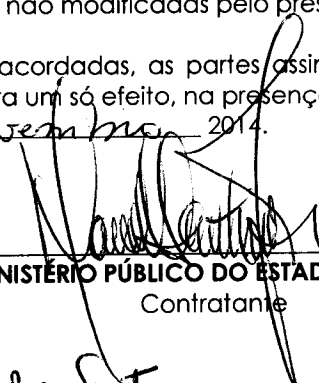
Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

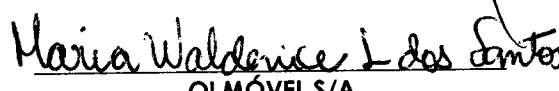
CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do acordo original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.
Belém, 26 de novembro 2014.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante



OI MÓVEL S/A
Contratada



OI MÓVEL S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Sergio Henrique Feciole Coelho de Souza
RG: 5591406

2) Faúl L. S. Oliveira
RG: 2026481 SSP/PA

27.2), especificamente no que diz respeito ao fornecimento do medicamento SILDENAFILA 20mg, indispensável ao tratamento de sua saúde.

Promotora de Justiça: Dra. Adriana de Lourdes Mata Simões Colares (Titular)

EXTRATO DA PORTARIA Nº 015/2014/MP/11 PJMAB
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 776613

O 11º Promotor de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo Preliminar nº 015/2014/MP/11PJMAB que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. cl Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP 68.500-000 - Marabá - Pará - Fone/Fax: (94) 3323- 2121 13323-2016 1 3323-6719

PORTARIA Nº 015/2014/MP/11PJMAB

Investigado: ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA BARROS
Assunto: Apurar indícios de irregularidades em cessão irregular de servidor público da esfera estadual para a municipal, com acumulação de vencimentos; ou seja, havendo ônus tanto para o órgão cedente, quanto para o órgão cessionário, o que em tese, fere o princípio constitucional da moralidade; havendo, no caso em estudo, necessidade de verificar se foi atendida a legislação específica.

Júlio César Sousa Costa - Promotor de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 016/2014/MP/11APJMB
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 776624

O 11º Promotor de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo Preliminar nº 016/2014/MP/11PJMB que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. cl Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP 68.500-000 - Marabá - Pará - Fone/Fax: (94) 3323- 2121 13323-2016 1 3323-6719

PORTARIA Nº 016/2014/MP/11APJMB

Investigado: PEDRO LANÚCIO TAVARES DA SILVA
Assunto: Apurar indícios de situação irregular de servidor temporário, percebendo valores de comissão especial de forma permanente e ainda em cargo de direção do Hospital Municipal de Marabá, fatos que devem ser apurados com maior precisão ante a possibilidade de, em tese, configurar ato de improbidade administrativa.

Júlio César Sousa Costa - Promotor de Justiça

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA
Nº 011/2014-MP / 2ª PJDIAT / BELÉM-PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 776628

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS, E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA CAPITAL, Dra. Adriana de Lourdes Mata Simões Colares, torna pública a Portaria nº 011/2014-MP /2ªPJDIAT /BELÉM-PA, que instaurou Procedimento Preparatório, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público Estadual, na Rua Ângelo Custódio, nº 36, Anexo I, Bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém-PA. Portaria de Instauração nº 011/2014

Data da Instauração: 01/07/2013

Objeto: Apurar a qualidade do atendimento dispensado pela Secretaria Municipal de Saúde - SESMA ao idoso ÁTILA VALENTIM MONTEIRO DINIZ.

Promotora de Justiça: Dra. Adriana de Lourdes Mata Simões Colares (Titular)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 010/2014-MP / 2ª PJDIAT / BELÉM-PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 776633

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS, E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA CAPITAL, Ora. Adriana de Lourdes Mata Simões Colares, torna pública a PORTARIA Nº 010/2014-MP /2ªPJDIAT /BELÉM-PA, que instaurou Procedimento Preparatório, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público Estadual, na Rua Ângelo Custódio, nº 36, Anexo I, Bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém-PA.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 010/2014

Data da Instauração: 01/07/2013

Objeto: Apurar o grave problema enfrentado por RITA DE CÁSSIA GOMES DOS SANTOS e demais pessoas portadoras de necessidades especiais, especificamente no que diz respeito à acessibilidade às dependências da sede da Câmara de Diretores Lojistas de Belém - CDL, bem como da Secretaria Estadual de Educação do Pará - SEDUC.

Promotora de Justiça: Ora. Adriana de Lourdes Mata Simões Colares (Titular)

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 776399

Termo Aditivo: 3

Data de Assinatura: 26/11/2014

Valor: 0,00

Vigência: 27/11/2014 a 26/11/2015

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, nos termos do art. 57, II, da LF 8.666/93.

Contrato: 94

Exercício: 2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03126135764650000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: OI MOVEI S.A

Endereço: SCN Quadra 3 Bloco A, Bairro: Asa Norte, 2

CEP: 70713-900 - Brasília/DF

Complemento: Ed. Estação Telefônica - Térreo

Telefone: 9131313878

Ordenador: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

DATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 776402
PORTARIA: 6793/2014

Objetivo: PARTICIPAR DO "XVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE ARBORIZAÇÃO URBANA".

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

RIO DE JANEIRO / RJ - Brasil<br

Servidor(es):

9991705/LAYSE GORETTI BASTOS BARBOSA (ASSESSOR ESPECIALIZADO) / 5.5 diárias (Completa) / de 07/11/2014 a 12/11/2014<br

Ordenador: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PORTARIA Nº 012/2014 - MP - 3º PJ/MA/PC/HU
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 776517

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, Dr. RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES torna pública a PORTARIA Nº 012/2014 - MP - 3º PJ/MA/PC/HU que instaurou o Procedimento Preparatório nº 000216-113/2014 - MP - 3º PJ/MA/PC/HU que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36 - Anexo I - térreo - Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data da Instauração: 23.11.2014

Objeto: Solucionar os problemas referentes à mobilidade urbana no Município de Belém.

Promotor de Justiça: RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES

RECOMENDAÇÃO

Nº 008/2014 - MP - 3º PJ/MA/PC/HU - BEL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 776535

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, no uso de suas atribuições institucionais e com arrimo nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93, e art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057/06, combinado com o art. 93, II, da Lei 8.078/90, e:

Considerando as informações contidas nos autos do Proc. Preparatório de nº 000216-113/2014 - MP - 3º PJ/MA/PC/HU, instaurados no âmbito da Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, relatando a colisão de balsa em pilastro de ponte da Alça Viária sobre o Rio Moju, causando danos estruturais;

Considerando que os danos estruturais causados em pilstras da ponte sobre o Rio Moju ocasionados por Balsas que trafegavam transportando dendê, no dia 29 de março de 2014, de responsabilidade da empresa Agropalma, e, no dia 09 de novembro de 2014, transportando madeira, ainda sem a identificação do responsável;

Considerando que tais danos afetaram, além da estrutura física da obra de arte, a mobilidade e o tráfego normal de veículos em importante via estadual, com impactos diretos e indiretos em grande parte do território do Estado e na vida de milhares de cidadãos, inclusive na prestação de serviços públicos;

Considerando que a ocorrência de tais sinistros atingindo esse artefato público já está se tornando frequente e tais danos afetam também o orçamento público e os recursos destinados à infraestrutura de mobilidade e transporte;

Considerando que, sendo constatado que os danos decorreram da ação exclusiva de terceiro, havendo, portanto, necessidade de indenização dos custos da reparação dos danos na ponte por parte dos responsáveis, não podendo o Estado e a sociedade assumir os custos destes tipos de atos negligentes;

RESOLVE, nos termos das disposições do artigo 27, parágrafo único, e inciso IV, da Lei nº 8.625/93, bem como no contido no art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº. 057/06:

RECOMENDAR:

À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, NA PESSOA DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO:

1. Que, a reparação dos danos seja realizada com custos integrais pelos responsáveis pelos fatos e seus resultados, ou, no caso de o Estado já haver reparado a ponte, promova as correspondentes composições administrativas das indenizações devidas ou, não sendo aceitas, as cobranças judiciais em face dos responsáveis, com o fim de reaver os gastos na reparação/manutenção da ponte;

2. Que, em situações semelhantes, realize imediata abertura de procedimento apuratório e indenizatório, para indenização de danos comprovadamente causados por terceiros ao tesouro do Estado, evitando o ajuizamento de ações;

3. Determine a revisão dos licenciamentos ambientais das empresas responsáveis pelos ilícitos, em razão da possibilidade de falha pelo não cumprimento da obrigação de segurança e de procedimentos de gestão correspondente, ensejando a realização de riscos possíveis de controle e prevenção no transporte fluvial;

4. Que faça registro e acompanhamento do cumprimento da Recomendação, encaminhando relatório detalhado ao Ministério Público.

RECOMENDAR, ainda, que cientifique o Ministério Público do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, acerca das providências e medidas efetivadas no sentido de acatar a orientação.

ADVERTIR que o não atendimento sem justificativa razoável da presente recomendação importará na responsabilização civil e por improbidade administrativa, segundo o art. 11, III, da Lei 8.429/92.

Publique-se e Encaminhe-se.

Belém (PA), 20 de novembro de 2014.

RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES

3º Promotor de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA
Nº 013/2014 - MP - 3º PJ/MA/PC/HU
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 776565

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, Dr. RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES torna pública a PORTARIA Nº 013/2014 - MP - 3º PJ/MA/PC/HU que instaurou o Procedimento Preparatório nº 000224-113/2014 - MP - 3º PJ/MA/PC/HU que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36 - Anexo I - térreo - Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data da Instauração: 25.11.2014

Objeto: Levantar informações, promover a cobrança de responsabilidades no planejamento e execução das políticas públicas referentes ao saneamento básico na cidade de Belém.

Promotor de Justiça: RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES

